PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 678/13

Considerando que, no âmbito do Município de Salvador, os trabalhadores contratados terceirizados laboram em condições extremamente desfavoráveis em comparação com os servidores municipais, sobretudo por perceber salários – quando recebem – com um atraso de dois, às vezes três meses;

considerando que o salário é, à luz da Organização Internacional do Trabalho, elemento essencial da relação de trabalho, vez que, por sua natureza alimentar, do obreiro e sua família, não pode em hipótese alguma ser diminuído (salvo hipóteses legais previstas), retido ou atrasado, sob pena de ferir de morte o Princípio Constitucional da Dignidade Humana;

considerando que o regime de trabalho que impõe ao trabalhador terceirizado uma desvalorização crescente da sua força de trabalho em comparação ao servidor municipal, refletindo-se no atraso reiterado de pagamento dos salários e verbas remuneratórias;

considerando que os casos de atraso de salários são frequentes e, de forma contumaz, retratados na mídia, outrossim, órgãos como Secretaria da Educação e Secretaria da Saúde são instadas a pagar os funcionários, gerando constrangimentos, como do último dia 09 de setembro de 2013, quando estes se acorrentaram ao portão da SEFAZ, exigindo o pagamento dos 04 meses de salários atrasados;

considerando que os servidores municipais gozam de privilégios que os terceirizados não gozam, como o pagamento de seus proventos até o dia 29 de cada mês, beneficio esse que deveria ser estendido aos funcionários contratados, em observância ao retro citado Primado da Dignidade Humana;

considerando que as empresas que são contratadas pela Municipalidade recebem desta o pagamento dos referidos contratos, mediante nota, no prazo acordado, não se justifica o pagamento extemporâneo ao trabalhador, de dois, três, as vezes quatro meses de atraso;

considerando a impossibilidade de permanência desta situação, na qual o trabalhador terceirizado é penalizado com atrasos exacerbados em suas remunerações, apesar de realizar funções com a mesma qualidade técnica ou, muitas vezes, melhor que o próprio servidor municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, elaboração de Decreto do Poder Executivo, determinando a obrigatoriedade de pagamento de todos os empregados, contratados sob o regime da terceirização, no mesmo calendário dos servidores municipais.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2013.
LUIZ CARLOS SUICA